



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026

DISPENSA Nº 003/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por sua gestora, **LIZZIANE CAVALCANTE TELES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º988.348.861-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

R&R DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.645.682/0001-20 neste ato representada por RAUBER RAVELLY AIRES SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 644/2026 e da Dispensa nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

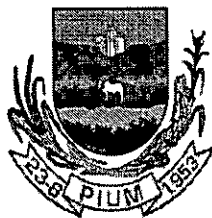
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRAS, CENTRO DOS IDOSOS E DEMAIS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO.

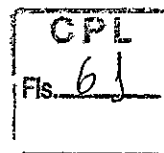
1.2. Integram o objeto todos os produtos, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização,	01	sv	R\$ 13.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



	sanitização, limpeza e higienização de caixas d'água dos prédios do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
--	---	--	--	--

2.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 368/2026, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, o ato que autorizou a contratação direta e os demais documentos que integram o processo, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas regulamentações municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes.

4.2. A contratação decorre de dispensa de licitação formalizada no Processo Administrativo nº 368/2026, devendo ser observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas escolas, creches e demais prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, conforme indicação e programação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis; inclusive a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, no que couber.

5.3. A CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada/registrada perante os órgãos sanitários e ambientais competentes, possuir pessoal tecnicamente qualificado e utilizar produtos devidamente registrados, nas dosagens permitidas, disponibilizando as respectivas fichas técnicas quando solicitadas.

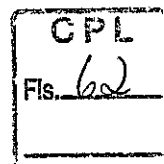
5.4. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser considerada aplicação semestral dos produtos para melhor controle das pragas, observada a programação da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com este contrato, o Termo de Referência, o ETP e a proposta apresentada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



6.2. Responsabilizar-se por todos os produtos, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução.

6.3. Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as especificações.

6.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.5. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

6.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços e disponibilizar o acesso aos locais indicados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor formalmente designado.

7.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações e exigir sua correção.

7.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e o atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas durante a execução.

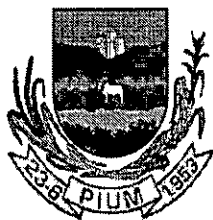
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

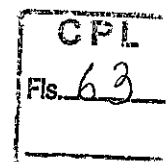
8.2. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua adequada execução e conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observados os procedimentos administrativos do CONTRATANTE.

9.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da CONTRATADA e ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Serviços executados em desconformidade poderão ter o pagamento suspenso até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 06.0021.08.122.0003.2099

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000/ 1.665.00000

Ficha: 418

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente cabível, mediante justificativa e formalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. A extinção não prejudicará a apuração das responsabilidades e a aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação observados os prazos e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro competente para o Município de Cristalândia - TO para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pium - TO, 21 de setembro de 2026.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAUBER RAVELLY AIRES SANTOS
Data: 22/09/2026 09:12:06 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R&R DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 51.645.682/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 007/2026-FMAS

Processo Administrativo: Nº 368/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Contrato n.º 007/2026 FME.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRAS, CENTRO DOS IDOSOS E DEMAIS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO.

Partes: R&R DEDETIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 51.645.682/0001-20 e Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO CNPJ: 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026

Dotação Orçamentária: 06.0021.08.122.0003.2099

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000/ 1.665.00000

Ficha: 418

Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 dias após assinatura do contrato

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do fundo municipal de assistência social

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

TERÇA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

EDIÇÃO N° 874

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **87420261247**

SUMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º006/2026 FMAS	1
EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 007/2026-FMAS	1

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2025 - PMP	1
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2025-PMP	1
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2025-PMP	2
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2025-FME	2
VISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO N° 1609/2026	2
DECRETO N° 104/2026	2
DECRETO N°105/2026	3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 017/2026-FME	3
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2024 FME	4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º006/2026 FMAS

Processo Administrativo: N° 348/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TORNERS, REFIS DE TINTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA TONER, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

Partes: MASTER INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 40.579.266/0001-55 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 16 de setembro 2026.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO 06.0021.08.243.0003.2102 - 339030 - 433/435 - fonte 1.500.000.000/1.660.0000/1.665.0000.0000

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; *Cód.: 295, Fonte: 1.500.000.000000.

Valor total: R\$ 18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa reais)

Vigência: a partir da data de assinatura

Data da assinatura do contrato: 16/10/2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 007/2026-FMAS

Processo Administrativo: N° 368/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Contrato n.º 007/2026 FME.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRAS, CENTRO DOS IDOSOS E DEMAIS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO.

Partes: R&R DEDETIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 51.645.682/0001-20 e Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO CNPJ: 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026

Dotação Orçamentária: 06.0021.08.122.0003.2099

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000/ 1.665.00000

Ficha: 418

Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 dias após assinatura do contrato

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do fundo municipal de assistência social

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 866/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025

CONTRATANTE: Município de Pium - TO, inscrito no CNPJ n° 01.189.497/0001-09.

CONTRATADA: JR PROJETO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.662.297/0001-32.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículo tipo caminhão ¾ para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Pium - TO.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido pela Administração, o valor mensal da contratação passa de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondendo a uma diferença mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a aproximadamente 22,22% sobre o valor mensal anteriormente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo nos dispositivos aplicáveis da Lei n° 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato originário.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2025-PMP

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 29/09/2026 17:01